

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA MARINHA

Portaria n.º 178/72

de 29 de Março

De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 92/72, de 18 de Março:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Marinha, fixar os seguintes quantitativos para as gratificações mensais a abonar aos professores e instrutores da Escola Náutica, quando o respectivo serviço docente seja prestado nas condições previstas no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 92/72, de 18 de Março, e aos auxiliares de instrução daquela Escola referidos no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma:

- a) Por cada hora semanal de serviço docente distribuído aos professores:
- | | |
|--------------------------------------|---------|
| Regências simples | 500\$00 |
| Regências em desdobrimento | 400\$00 |
- b) Por cada hora semanal de serviço docente distribuído aos instrutores 400\$00
- c) Por cada hora semanal de serviço docente distribuído aos auxiliares de instrução:
- | | |
|---------------------|--------|
| Sargentos | 90\$00 |
| Praças | 50\$00 |

O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*. —
O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Civil

Portaria n.º 179/72

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base LXXXIII, n.º III, da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja extensivo ao Corpo de Polícia de Segurança Pública da Guiné, e bem assim às companhias móveis da Polícia de Segurança Pública da metrópole destacadas na mesma província, o disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 47 569, de 1 de Março de 1967, na parte respeitante aos chefes de esquadra.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. —
J. da Silva Cunha.

Direcção-Geral de Economia

Aviso

Faz-se público que, nos termos do § 2.º da cláusula 32.ª do contrato celebrado em 16 de Junho de 1953 com o Banco Nacional Ultramarino, foram aprovadas, por des-

pacho de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar de 8 de Março de 1972, as características das notas de 500\$ a lançar em circulação na província da Guiné, cuja descrição é a seguinte:

Dimensões: 170 mm X 90 mm.

Cor: malva-carregada, com fundo rosado, esverdeado e tonalidade laranja.

Frente:

- 1 — Compõe-se de um emoldurado rectangular limitado por um friso guilhoché.
- 2 — Na parte superior o título «Banco Nacional Ultramarino» em letras quase brancas, limitado por uma barra que o envolve.
- 3 — Por baixo, à esquerda, em letra preta de tipo pequeno: «Decretos-Leis 39 221 e 44 891».
- 4 — Na parte central, assente num emoldurado branco rodeado por uma roseta dúplex de desenhos multicores e complicados, o Escudo Nacional com palmas e laço, tendo por cima a palavra «Guiné» e por baixo a importância por extenso: «Quinhentos escudos», em letras maiúsculas da mesma cor malva-carregada.
- 5 — Imediatamente abaixo, mas ainda na região central e adentro da mesma roseta dúplex, a data: «Lisboa, 27 de Julho de 1971», em caracteres da mesma cor tipo pequeno, mas com a palavra «LISBOA» em tipo mais cheio.
- 6 — Ainda por baixo, pronunciado para a esquerda, a legenda «O Governador» e um pouco abaixo, no sentido da direita, a legenda «O Administrador», ambas encimadas por fac-símiles das assinaturas.
- 7 — Em destaque, no lado direito, a effigie de Honório Barreto, e simetricamente a marca de água apresentando a mesma effigie, ambas colocadas no centro de molduras iguais, distribuídas em evidência nos lados.
- 8 — A numeração é indicada à direita acima do emoldurado da effigie e à esquerda dentro da parte inferior do emoldurado da marca de água.
- 9 — Nos quatro cantos a importância em algarismos quase brancos, estando os da parte superior envolvidos por uma cercadura irregular de forma alongada e os da parte inferior, que são de tipo mais pequeno, encimados por floreado regular que faz parte da moldura total da nota.

Verso:

- 1 — É composto por um emoldurado regular, no qual se insere superiormente uma barra com o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas com disfarce.
- 2 — Imediatamente por baixo, na parte superior central, os dizeres «Pagável na Guiné».
- 3 — À esquerda, uma alegoria constando da figura, a meio corpo, de uma mulher, quase de costas e rosto de perfil, contemplando o mar, onde se destaca uma caravela com pano aberto, uma nau com a cruz de Cristo nas velas e perto uma galé.